



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 20344/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

**DATA DE ENTRADA:** 23/02/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00011/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

**INTERESSADOS:** Elucinaldo Laurindo de Almeida



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte  
 Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

licitacao@patos.pb.gov.br

Email

## Cotação de Preço

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Materiais e Suplementos de Informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos de Patos-PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	MOUSE COM FIO	UNIDADE	20	41,00	820,00
2.	TECLADO MULTIMIDIA USB	UNIDADE	20	29,00	580,00
3.	MONITOR 19" WINDESCREEN LED	UNIDADE	04	998,00	3.992,00
4.	HD SSD 240 GB	UNIDADE	08	165,00	1.320,00
5.	CABO DE FORÇA	UNIDADE	20	15,00	300,00
6.	ROTEADOR WIFI 300 Mbps	UNIDADE	02	98,00	196,00
7.	ROTEADOR WIFI 1200 Mbps, 4 Antenas	UNIDADE	04	275,00	1.100,00
8.	NOTEBOOK: PROCESSADOR: CORE I3. MEMÓRIA RAM: 4GB DDR4. CAPACIDADE DO SSD: 256GB. CONEXÕES: 2 ENTRADAS USB; ENTRADA HDMI; ENTRADA DE REDE.	UNIDADE	02	3.098,00	6.196,00
9.	MICROCOMPUTADOR DE MESA COM PROCESSADOR CORE I5, CACHE DE 4MB, CLOCK DE ATÉ 3.9GHZ, MEMORIA 4GB, HD SATA 120GB SSD, PORTA USB 3.0.	UNIDADE	02	2.647,00	5.294,00
10.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA TIPO II IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA IMPRESSÃO – RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15	UNIDADE	02	1.327,00	2.654,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte  
 Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

Email

licitacao@patos.pb.gov.br

	PPM EM CORES – INTERFACE :USB 2.0, WIRELESS – CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL:100 FOLHAS DE PAPEL A4 – CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL :30 FOLHAS DE PAPEL A4 – TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM, 13X18CM, 9X13CM, CARTA, OFÍCIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25 CM, 16:9, 10X14,8 CM – TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS EPSON; PAPEL SULFITE COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO PARA JATO DE TINTA – SCANNER – RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER:1200 X 2400 DPI PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT – ÁREA DE ESCANEAMENTO :21,6 X 29,7 CM;- DIGITALIZAR PARA PDF: SIM COPIADORA: - TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM DEVERÁ ACOMPANHAR UM KIT EXTRA DE SUPRIMENTOS ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA: 12 MESES.				
11.	FONTE ATX 550W	UNIDADE	04	354,00	1.416,00
12.	PEN DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 08GB	UNIDADE	10	27,00	270,00
13.	PEN DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 16GB	UNIDADE	10	29,00	290,00
14.	PEN DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 32GB	UNIDADE	10	32,00	320,00
15.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 – COR PRETA	UNIDADE	80	54,00	4.320,00
16.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 – COLORIDA	UNIDADE	80	49,00	3.920,00
17.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 644 – COR PRETA	UNIDADE	80	54,00	4.320,00
18.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 644 – COLORIDA	UNIDADE	80	49,00	3.920,00
19.	NOBREAK MONOVOLT 220 V.	UNIDADE	08	450,00	3.600,00



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte  
Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

Email

licitacao@patos.pb.gov.br

POTÊNCIA MÍNIMA 720VA.				
------------------------	--	--	--	--

\$: 44.828,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: **licitacao@patos.pb.gov.br**

Data: 07 / 02 / 2024

Assinatura e Carimbo

  
 [ 11.405.579/0001-99 ]  
 VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA  
 RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 392  
 Centro CEP 58700-020 | Patos-PB ]



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Procedimento Licitatório.  
Processo Administrativo nº 014/2024-STTRANS  
Dispensa nº 011/2024-STTRANS

## PARECER JURÍDICO DISP Nº 162/2024

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE DE PATOS-PB** – Possibilidade Jurídica.

### I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE DE PATOS-PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da STTRANS.

A escolha do fornecedor **VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/CNPJ nº 11.405.579/0001-99**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da STTRANS;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Gerente Financeiro, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2023 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

*i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal,





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.**

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 014/2024-STTRANS, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**A Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB (STTRANS), como órgão responsável por gerenciar e regulamentar o tráfego e transporte na cidade, necessita constantemente de atualizações e melhorias em sua infraestrutura tecnológica para cumprir eficientemente suas atribuições.**

**Equipamentos de informática mais modernos e eficientes podem agilizar processos internos, melhorar a comunicação entre setores, otimizar a gestão de dados e proporcionar respostas mais rápidas às demandas da população. Isso contribui para uma maior eficiência operacional da STTRANS**

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 44.828,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais), ofertado pela empresa **VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/CNPJ nº 11.405.579/0001-99**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

#### 4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

##### 4.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

#### 4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 44.828,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

#### 4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

### III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 014/2024-STTRANS**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/CNPJ nº 11.405.579/0001-99**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 44.828,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 15 de fevereiro de 2024.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**  
Assessora Jurídica  
OAB-PB 26.838



## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 08 de fevereiro de 2024.

  
**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
 DIRETOR SUPERINTENDENTE





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

Patos - PB, 08 de fevereiro de 2024.

*Thiago Paiva Freitas Vieira*  
**THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA**  
 Gerente Administrativo Financeiro

POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE





## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 07 de fevereiro de 2024.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

A Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB (STTRANS), como órgão responsável por gerenciar e regulamentar o tráfego e transporte na cidade, necessita constantemente de atualizações e melhorias em sua infraestrutura tecnológica para cumprir eficientemente suas atribuições.

Equipamentos de informática mais modernos e eficientes podem agilizar processos internos, melhorar a comunicação entre setores, otimizar a gestão de dados e proporcionar respostas mais rápidas às demandas da população. Isso contribui para uma maior eficiência operacional da STTRANS.

A aquisição de materiais e suplementos de informática pela Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB é essencial para garantir a eficiência operacional, a segurança da informação, a adaptação às demandas crescentes e a modernização dos serviços prestados à comunidade. Esses investimentos são fundamentais para a melhoria contínua dos processos e para o cumprimento eficaz das responsabilidades do órgão.

Atenciosamente,

  
**KAIKE ALVES MACIEL**  
 COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

Patos - PB, 08 de fevereiro de 2024.

*Thiago Paiva Freitas Vieira*  
**THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA**  
 Gerente Administrativo Financeiro

POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/02/2024 às 10:21:08 foi protocolizado o documento sob o N° 20344/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Número da Licitação: 00011/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 15/02/2024

Responsável pela Homologação: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 44.828,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 44.828,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Valdenor Camboim de Oliveira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.405.579/0001-99

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c6da40e694d80ef7f679a727b524627b
Autorização da autoridade competente	Sim	d76e5489268d52b2ea8d6915211f6bf8
Estimativa da despesa	Sim	5c096c9a230b2815a0369ee9cf43b96c
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0a9cd0b251b7e14a894c11e5fc2bf469
Previsão Orçamentária	Sim	5c096c9a230b2815a0369ee9cf43b96c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Valdenor Camboim de Oliveira	Sim	878198056a90a7120c4ba788541db354

**João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2024 - STTRANS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2024 - STTRANS

CONTRATO Nº: 032/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E A EMPRESA VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.408.825/0001-99, com Sede na Rua. Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pelo Superintendente, o Sr. **ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 048.979.594-38 e no RG: 2632795, residente na Rua Pedro Peixoto, 485, Jd. Queiroz, Patos/PB, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA**, CNPJ: 11.405.579/0001-99, localizada à Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 392, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA**, CPF Nº 023.576.734-43, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 014/2024 - STTRANS, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 014/2024 - STTRANS e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 44.828,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	MOUSE COM FIO	UNIDADE	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
2.	TECLADO MULTIMIDIA USB	UNIDADE	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
3.	MONITOR 19" WINDESCREEN LED	UNIDADE	4	R\$ 998,00	R\$ 3.992,00



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**

*Elucinaldo L. de Almeida*



4.	HD SSD 240 GB	UNIDADE	8	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
5.	CABO DE FORÇA	UNIDADE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
6.	ROTEADOR WIFI 300 Mbps	UNIDADE	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
7.	ROTEADOR WIFI 1200 Mbps, 4 Antenas	UNIDADE	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
8.	NOTEBOOK: PROCESSADOR: CORE I3. MEMÓRIA RAM: 4GB DDR4. CAPACIDADE DO SSD: 256GB. CONEXÕES: 2 ENTRADAS USB; ENTRADA HDMI; ENTRADA DE REDE.	UNIDADE	2	R\$ 3.098,00	R\$ 6.196,00
9.	MICROCOMPUTADOR DE MESA COM PROCESSADOR CORE I5, CACHE DE 4MB, CLOCK DE ATÉ 3.9GHZ, MEMORIA 4GB, HD SATA 120GB SSD, PORTA USB 3.0.	UNIDADE	2	R\$ 2.647,00	R\$ 5.294,00
10.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA TIPO II IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA IMPRESSÃO – RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES – INTERFACE :USB 2.0, WIRELESS – CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL:100 FOLHAS DE PAPEL A4 – CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL :30 FOLHAS DE PAPEL A4 – TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM, 13X18CM, 9X13CM, CARTA, OFÍCIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25 CM, 16:9, 10X14,8 CM – TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS EPSON; PAPEL SULFITE COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO PARA JATO DE TINTA – SCANNER – RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER:1200 X 2400 DPI PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT – ÁREA DE ESCANEAMENTO :21,6 X 29,7 CM;- DIGITALIZAR PARA PDF: SIM COPIADORA: - TAMANHO DAS CÓPIAS:	UNIDADE	2	R\$ 1.327,00	R\$ 2.654,00



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**



	CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM DEVERÁ ACOMPANHAR UM KIT EXTRA DE SUPRIMENTOS ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA: 12 MESES.				
11.	FONTE ATX 550W	UNIDADE	4	R\$ 354,00	R\$ 1.416,00
12.	PEN DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 08GB	UNIDADE	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
13.	PEN DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 16GB	UNIDADE	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
14.	PEN DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 32GB	UNIDADE	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
15.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 – COR PRETA	UNIDADE	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
16.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 – COLORIDA	UNIDADE	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
17.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 644 – COR PRETA	UNIDADE	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
18.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 644 – COLORIDA	UNIDADE	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
19.	NOBREAK MONOVOLT 220 V. POTÊNCIA MÍNIMA 720VA.	UNIDADE	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 44.828,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.





#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratante designa **KAIKE ALVES MACIEL, CPF nº 090.348.724-16, Matrícula nº 194496**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 15 de fevereiro de 2024.

  
**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
**Ordenador de Despesas**

  
**VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA**  
**CNPJ nº 11.405.579/0001-99**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**VALOR GLOBAL: R\$ 30.292,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 15 de fevereiro de 2024.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**

Diretor Superintendente do STTRANS

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:5A3AF8E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2024 - STTRANS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 012/2024 - STTRANS -  
Dispensa de Licitação.**

**CONTRATO Nº: 033/2024**

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**CONTRATADO: INDUSTRIA DE CALÇADOS ROGERIO LTDA**

**CNPJ Nº: 70.111.257/0002-87**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 30.292,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 15 de fevereiro de 2024.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**

Diretor Superintendente do STTRANS

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:C1A75592

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024 - STTRANS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2024 - STTRANS -  
Dispensa de Licitação.**

**CONTRATO Nº: 034/2024**

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**CONTRATADO: O MUNDO DACOR CONSTRUCOES LTDA**

**CNPJ Nº: 41.144.940/0001-31**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 50.955,00 (CINQUENTA MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 15 de fevereiro de 2024.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**

Diretor Superintendente do STTRANS

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:575EC4D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 011/2024 -  
STTRANS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2024 - STTRANS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

**INTERESSADO: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA**

**CNPJ: 11.405.579/0001-99**

**Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

**FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 44.828,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).**

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 15 de fevereiro de 2024.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**

Diretor Superintendente do STTRANS

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:FD8574A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 2671/2022**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2022**

**Instrumento:** termo de aditivo nº: 2º ao contrato nº 2671/2022;

**Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1080658-85, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 350/2022; **Objeto do Aditivo:** acrescentar ao valor contratual o total R\$ 466.664,41 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), sendo que o valor atual de R\$ 3.069.623,25 (Três Milhões e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 3.536.287,66 (Três Milhões e Quinhentos e Trinta e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), que representa um aumento de 15,20% (quinze vírgula vinte por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO **JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR** e SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Patos, 16 de fevereiro de 2024

**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**

Leandro de Jesus Mendes Bento

Código Identificador:8CE345F1

**VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 43.645,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 16 de fevereiro de 2024.

**ITALO TORRES LIMA**

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:FBDF8774**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
020/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2024**

**Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**

**Contratado: ESPÓLIO DE EVILÁSIO AYRES MOURA**

**CPF Nº: 016.302.534-72**

**Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SOLON DE LUCENA, Nº 37, BAIRRO: CENTRO, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB.**

**Valor total: R\$ 70.620,00 (SETENTA MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).**

**Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.**

**Ratificação: 19/02/2024.**

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:58BEDE27**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 020/2024 - Inexigibilidade de Licitação.**

**CONTRATO Nº: 407/2024**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**

**CONTRATADO: ESPÓLIO DE EVILÁSIO AYRES MOURA**

**CPF Nº: 016.302.534-72**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SOLON DE LUCENA, Nº 37, BAIRRO: CENTRO, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 70.620,00 (SETENTA MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS);**

**VALOR MENSAL: R\$ 6.420,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 11 (onze) meses com início na data da assinatura.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.**

Patos/PB, 19 de fevereiro de 2024.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:B25697F9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2024 - STTRANS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 011/2024 - STTRANS - Dispensa de Licitação.**

**CONTRATO Nº: 032/2024**

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**CONTRATADO: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA**

**CNPJ Nº: 11.405.579/0001-99**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 44.828,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 15 de fevereiro de 2024.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**

Diretor Superintendente do STTRANS

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:AA1999BC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PMP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB, nos termos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados; Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133. Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 017/2024, em razão da necessidade de readequação do ESTUDO TÉCNICO, TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações. RESOLVE: REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024, cujo o objeto citado acima, encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.**

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Robervaldo de Andrade Leite

**Código Identificador:580CF3AD**

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE PATOS  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 014/2024 -  
STTRANS**



## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

Patos - PB, 08 de fevereiro de 2024.

*Thiago Paiva Freitas Vieira*  
**THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA**  
 Gerente Administrativo Financeiro

POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 11.405.579/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:39:13 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **97CF.1737.B042.FFF6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **CC36.593C.222A.7AE7**

Emitida no dia 19/01/2024 às 11:40:25

Nome Empresarial:

**VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA ME**

Endereço:

**PRESIDENTE EPITACIO PESSOA**

Número:

**392**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58700-020**

Inscr. Estadual:

**16.164.475-9**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**11.405.579/0001-99**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 31/01/2024

Contribuinte: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA		Inscrição Mercantil: 2110102
		Sequencial: 106670
		Referência Loteamento:
Localização: AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 392, LOJA, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 11.018.012.0008.000.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 5041
Razão Social: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
11.405.579/0001-99	161644759	2110102
Atividade Principal: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
Atividades Secundárias 8299-7/07 - SALAS DE ACESSO À INTERNET 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
Início Atividade: 23/11/2010	Validade: 31/03/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

86F65E43CDE120CF211DE35E8DFD2C2A23F62FC2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.405.579/0001-99

Certidão n°: 4588703/2024

Expedição: 19/01/2024, às 11:41:25

Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.405.579/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.405.579/0001-99  
**Razão Social:** VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 392 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2024 a 09/03/2024

**Certificação Número:** 2024020918571876418244

Informação obtida em 15/02/2024 09:34:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/02/2024 às 10:25:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 20351/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Número do Contrato: 000000322024

Data da Publicação: 20/02/2024

Data da Assinatura: 15/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 44.828,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Contratado (Nome): Valdenor Camboim de Oliveira

Contratado (CNPJ): 11.405.579/0001-99

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	84e954d7b30d1319db5e1570aac2b113
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	912476c235c6e0f451ebe1e388d72edd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5c096c9a230b2815a0369ee9cf43b96c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dde5f41e34ea8ed06e1aba8c4813c1ff
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 20344/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/02/2024 às 10:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 20351/24 ao Documento 20344/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 20344/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 22	dde5f41e34ea8ed06e1aba8c4813c1ff
Comprovante de publicidade	23 - 24	84e954d7b30d1319db5e1570aac2b113
Comprovação da existência de dotação orçamentária	25	5c096c9a230b2815a0369ee9cf43b96c
Comprovantes de regularidade da contratada	26 - 30	912476c235c6e0f451ebe1e388d72edd
RECIBO PROTOCOLO	31	1c6b480857f37f056dabcebcdd84b42a

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB